PROJETO DE LEI Nº 22/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 112.313,05 (CENTO E DOZE MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 112.313,05 (cento e doze mil e trezentos e treze reais e cinco centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.003.04.125.0003.2.013		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Fiscalização e Tributos	
209 - 4.4.90.52.00.00	3510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
04.004.04.123.0003.2.015		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Licitações	
223 - 4.4.90.52.00.00	3510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.15.452.0007.1.002		Pavimentação em Vias Urbanas	
725 - 4.4.90.51.00.00	3504	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.813,05
		Total Suplementação:	112.313,05

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:	3504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS-EXERC. ANT	50.813,05
Fonte:	3510 - Taxas Pelo Poder de Policia - Exerc.Ant	61.500,00

Total da Suplementação: R$ 112.313,05

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.30 18:12:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Finanças

- Suplementação de dotação orçamentária para a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário destinados aos Departamentos de Licitações, Fiscalização e Tributos. Entre os equipamentos necessários estão: computadores, monitores, nobreaks, cadeiras, entre outros. A aquisição é fundamental, uma vez que alguns computadores já possuem mais de 10 anos de uso, enfrentam quedas de energia frequentes e repetidas perdas de documentos devido à falta de nobreaks, servidores atualizados e equipamentos adequados para atender às necessidades desses departamentos.

Secretaria de Infraestrutura e Obras

(Protocolo 3198/2025) - Solicita-se a inclusão dos valores abaixo no Orçamento Municipal para a execução das obras previstas no TERMO DE CONVÊNIO Nº 463/2024-SECID, entre o Município de Matelândia e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES. As obras envolvem recape asfáltico e construção de ciclovias na Avenida Garibaldi, totalizando 14.498,00 m². O valor total da obra é de R$ 1.016.260,97, sendo R$ 965.447,92 de repasse e R$ 50.813,05 de contrapartida. As melhorias são necessárias devido ao desgaste do pavimento e visam beneficiar diretamente os moradores do perímetro urbano, melhorando a trafegabilidade e mobilidade, e, indiretamente, toda a população, proporcionando uma melhor qualidade de vida e um ambiente mais seguro e acessível.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 29 de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.30 18:13:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito